INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/11/2018

EDITAL N°2, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 08 a 23 de novembro de 2018**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I ao Anexo V, deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O valor da taxa de inscrição é de :

R$ 33,00 (trinta e três reais) para vagas com Regime de trabalho de 20 horas/semanais. (Ver anexos)

R$ 46,00 (quarenta e seis reais) para vagas Regime de trabalho de 40 horas/semanais. (Ver anexos)

2.2 - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na SEGEPE/Londrina – Seção de Gestão de Pessoas do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO

Campus LONDRINA	**Seção de Gestão de Pessoas** **Rua João XXIII, 600 – Judith – Londrina – PR** **Telefone: (43) 3878-6128** **e-mail: gtpessoas.londrina@ifpr.edu.br**	De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das **09h30 até 16h30**

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 – O requerimento de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do Campus Londrina e na SEGEPE-Londrina, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - Cópia simples e legível de documento oficial de identidade;

2.3.3 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) ou de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), conforme a opção da vaga. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico abaixo e preenchida conforme instruções disponibilizadas na página do Campus:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no **Banco do Brasil,** não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e cópia simples e legível do documento oficial de identidade, conforme item 2.3.2. O formulário de pedido de isenção estará disponível na página do Campus.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 09 a 12 de novembro de 2018, e deverá ser protocolado em local e horário conforme item 2.2 deste Edital.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no mural do *campus* e/ou em seu endereço eletrônico até o dia 13 de novembro de 2018.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento e entregando este comprovante no local de inscrição, até o prazo final das inscrições conforme item 2.2.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato, no mesmo local das inscrições, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na SEGEPE do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Prova de Títulos.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 – O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio na SEGEPE do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS LONDRINA	
ETAPAS	DATA **PREVISTA** PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	03/12/2018
Prova Didática	04/12/2018

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	**CRITÉRIOS**	**PONTOS MÁXIMOS**
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	**10**

2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	**10**
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	**10**
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	**10**
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	**10**
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	**10**
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	**10**
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	**10**
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	**10**
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	**10**
TOTAL		**100**

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base apenas a documentação listada nos itens 6.2 ao 6.6, devidamente comprovada. O candidato deverá entregar a documentação em cópia simples (legível) mesma folha

frente/verso no caso de diplomas, certificados e outros documentos com informações no verso. Para a carteira de trabalho (6.6) é necessário copiar as páginas de identificação e as páginas onde constam os registros. Os documentos para análise da prova de títulos deverão ser entregues no horário marcado de sua prova didática e ser apresentado em envelope lacrado, identificado com o nr. do Edital, seu nome completo e a área do PSS que está concorrendo.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	**a) Título de Doutor** Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	**30**
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	

	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	**j)** Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	**10**
3) Experiência profissional docente/aula	**k)** 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	**40**
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	**l)** 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	**20**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100**

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- a maior pontuação na prova didática;

III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais e motivação da vaga, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus **Londrina**	**ARTES**	**20** horas semanais	01 (uma)	Graduação: Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Educação Artísticas. E Pós-graduação em: Artes Visuais ou Música, ou Teatro ou Letras ou Educação.	R$ 2.236,31* (20h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 20 HORAS:

Aperfeiçoamento: R$ 106,36

Especialização: R$ 206,35

Mestrado: R$ 549,96

Doutorado: R$ 1.213,52

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: ARTES
1. Arte Contemporânea da América Latina;
2. Arte como produção de sentido e suas implicações culturais;
3. Arte e resistência na arte brasileira nas décadas de 1960 e 1970;
4. Modernidade e pós modernidade na arte e seu contexto sócio cultural;

5. Questões entre o sistema da arte, indústria cultura e globalização;
6. Processos de criação e a materialidade na produção artística;
7. Arte contemporânea, aproximações entre arte e vida, e novas formas de se fazer;
8. Elementos da cultura visual: geral, africana e indígena.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**REGIME TRAB.**	**VAGAS**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
Campus **Londrina**	**BIOTECNOLOGIA**	**40** horas semanais	01 (uma)	Graduação em uma das áreas: Biotecnologia; Bioquímica; Ciências Biológicas; Engenharia Química; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Farmácia; Química; Química Industrial. E Pós-graduação em Biotecnologia ou em Ciência de Alimentos.	R$ 3.126,31* (40h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R$ 218,68

Especialização: R$ 449,97

Mestrado: R$ 1.146,68

Doutorado: R$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: BIOTECNOLOGIA
1. Enzimologia;
2. Tecnologia das Fermentações;
3. Biotecnologia de Alimentos;
4. Biotecnologia Industrial;
5. Controle de Qualidade de Bioprodutos;
6. Biorreatores e Bioprocessos.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**REGIME TRAB.**	**VAGAS**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
Campus **Londrina**	**LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**	**40** horas semanais	01 (uma)	Graduação em Letras, Habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, com Pós-graduação na	R$ 3.126,31* (40h)

				área de Letras ou Educação.	

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R$ 218,68

Especialização: R$ 449,97

Mestrado: R$ 1.146,68

Doutorado: R$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
1. Compreensão escrita em Língua Inglesa para o ensino médio;
2. Estrutura e expressão escrita em Língua Inglesa para o ensino médio;
3. Gêneros textuais da esfera digital em Língua Inglesa para o ensino médio;
4. Análise linguística em Língua Portuguesa para o ensino médio;
5. Produção Textual a partir de gêneros textuais em Língua Portuguesa para o ensino médio;
6. Literatura em Língua Portuguesa: análise da natureza estética do texto literário para o ensino médio.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus **Londrina**	**Ciências da Saúde – MASSOTERAPIA**	**40** horas semanais	01 (uma)	Graduação em Fisioterapia ou Graduação na área da Saúde com Curso Técnico em Massoterapia (Carga horária mínima de 1200 horas)	R$ 3.126,31 (40h)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Ciências da Saúde/MASSOTERAPIA
1. Anatomia Humana;
2. Técnica da Massagem Laboral;
3. Cosmetologia;
4. Técnica da Massagem Tuiná;
5. Técnica da Massagem Drenagem Linfática;
6. Técnica da Massagem Clássica.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus **Londrina**	**SAÚDE BUCAL**	**40** horas semanais	01 (uma)	Graduação em Odontologia com Pós-graduação.	R$ 3.126,31* (40h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R$ 218,68

Especialização: R$ 449,97

Mestrado: R$ 1.146,68

Doutorado: R$ 2.660,37

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: SAÚDE BUCAL
1. Cronologia da erupção dentária;
2. Doença Periodontal;
3. Epidemiologia em saúde bucal;
4. Notação gráfica dentária;
5. Sinais vitais e Suporte básico de vida.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA**, **Pro-Reitor**, em 07/11/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077904** e o código CRC **7DFA7B2E**.

Referência: Processo nº 23411.010577/2018-21 SEI nº 0077904

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil